

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DA REDE INTEGRADA DE CORREGEDORIAS DOS MINISTÉRIOS DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, IGUALDADE RACIAL, MULHERES E POVOS INDÍGENAS

As unidades setoriais responsáveis pela atividade correcional junto aos Ministérios dos Direitos Humanos e Cidadania, Igualdade Racial, Povos Indígenas e Mulheres, neste ato representadas pelos seus respectivos titulares, resolvem aprovar o presente Protocolo de Intenções da Rede Integrada de Corregedorias UNICORR.

DOS OBJETIVOS

Este Protocolo tem por objetivo dispor sobre as intenções dos signatários, direcionadas à promoção de ações integradas, apoio mútuo e intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, com vistas à capacitação técnica de recursos humanos, ao desenvolvimento institucional, à melhoria da gestão, ao incremento da maturidade correcional e à cooperação com o aperfeiçoamento contínuo do SISCOR no âmbito das atribuições relacionadas às atividades correcionais, mediante:

- I. Promoção de atividades conjuntas de educação corporativa na modalidade presencial ou à distância, por meio de cessão, elaboração ou adaptação de cursos, bem como da realização de ações de apoio à sua execução;
- II. Compartilhamento de insumos destinados às atividades de ensino, respeitado o direito à consignação expressa de autoria;
- III. Extensão recíproca aos servidores e colaboradores da possibilidade de participação em cursos de capacitação e de desenvolvimento profissional promovidos por cada unidade correcional e, em seminários, simpósios, encontros e outros eventos da mesma natureza, observados os critérios de seleção e a disponibilidade de vagas;
- IV. Liberação de seus servidores e colaboradores para ministrar palestras e aulas ou para participar de atividades que sejam de interesse comum;
- V. Estabelecimento de meios de intercâmbio de conhecimentos, informações, ferramentas e tecnologias, visando ao complemento das ações desenvolvidas e à troca de experiências;
- VI. Estabelecimento de acesso mútuo a manuais, normas técnicas e procedimentos relativos às ações correcionais realizadas por cada parte;
- VII. Disponibilização de instrumentos de comunicação corporativa que tenham por objetivo difundir boas práticas na Administração Pública, como links de páginas eletrônicas e campanhas institucionais, respeitada a política de comunicação de cada Ministério;
- VIII. Realização de ações integradas de interesse recíproco entre as unidades, tais como eventos, palestras, estudos;
- IX. Compartilhamento de conhecimentos e melhores práticas relacionados às competências correcionais;
- X. Proposição de formas de prevenção e combate ao conflito de interesses em conjunto com as respectivas Comissões de Ética;

- XI. Proposição de medidas para simplificar o acesso ao mecanismo de denúncia e representação acerca de prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos competentes;
- XII. Proposição de aprimoramento dos procedimentos relativos à Atividade Correcional no âmbito das unidades da Rede;
- XIII. Proposição de medidas que visem a prevenir, a inibir, a reprimir e a diminuir a prática de faltas ou irregularidades cometidas por servidores e colaboradores dos Ministérios;
- XIV. Proposição de medidas que visem a prevenir, a detectar, a inibir, a reprimir e a diminuir a prática de atos lesivos contra a administração pública cometidos por entes privados;
- XV. Apoio, no âmbito das unidades da Rede, aos objetivos do Programa de Fortalecimento de Corregedorias – PROCOR;
- XVI. Contribuição para que cada unidade setorial correcional da Rede construa as melhores soluções e estratégias de aplicação e de evolução do Modelo de Maturidade Correcional;
- XVII. Atuação como canal permanente de cooperação e compartilhamento de informações entre os órgãos envolvidos;
- XVIII. Atuação como instância de integridade pública no âmbito das Ministérios;
- XIX. Compartilhamento de ações e soluções voltadas à gestão de riscos correcionais e na atuação dos servidores públicos sujeitos à sua esfera de competência.

DO FUNCIONAMENTO

As reuniões ordinárias da Rede serão realizadas periodicamente, de acordo com o cronograma previamente aprovado entre os membros ou, excepcionalmente, segundo orientação da Secretaria Executiva da UNICORR, podendo ser presencial, virtual ou híbrida.

DA COORDENAÇÃO

A unidade setorial correcional junto ao Ministério dos Povos Indígenas, será responsável pelo apoio técnico e administrativo e exercerá as atribuições de Secretaria executiva da Rede, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura deste Protocolo por todos os seus membros.

Após o fim do prazo mencionado no parágrafo anterior, a Secretaria – Executiva da Rede será substituída por outra unidade setorial, escolhida dentre seus membros, por maioria absoluta dos votos.

Compete à Secretaria Executiva da UNICORR, seguindo as orientações decididas entre todos os membros:

- I. organizar as reuniões e demais eventos da UNICORR;
- II. convocar as reuniões;
- III. receber as proposições e sugestões e levar à deliberação dos membros nas reuniões;
- IV. registrar as deliberações e providenciar os encaminhamentos decididos nas reuniões;
- V. emitir e receber correspondências em nome da Rede Integrada UNICORR.

DOS COMPROMISSOS

As unidades setoriais correcionais que constituem a Rede UNICORR se comprometem a dar ampla divulgação e publicidade a este protocolo de intenções, bem como aos resultados das eventuais ações desenvolvidas pela Rede, na medida de suas possibilidades.

Os resultados deste Protocolo poderão ser divulgados ao público em geral com a utilização do nome da Rede, desde que exista anuência da maioria absoluta de seus membros integrantes, e a publicação seja precedida de aprovação do conteúdo a ser divulgado.

DA INEXISTÊNCIA DE COMPROMISSOS FINANCEIROS OU TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

O presente Protocolo de Intenções é firmado a título gratuito entre as unidades setoriais correcionais junto aos Ministérios.


DO DESLIGAMENTO

A presente adesão poderá ser cancelada por qualquer das unidades setoriais correcionais, por escrito, a qualquer tempo, livre de ônus, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O presente instrumento terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado a critério das partes.

DOS CASOS OMISSOS


Os casos omissos neste Instrumento, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução serão resolvidos preferencialmente mediante entendimento entre as partes, ouvidos seus respectivos representantes.

Documento assinado digitalmente
 **ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA**
Data: 13/02/2025 14:09:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Brasília, 13 de fevereiro de 2025.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA
Corregedora do Ministério dos Povos Indígenas


DYLENY TEIXEIRA ALVES DA SILVA
Corregedora do Ministério das Mulheres

Documento assinado digitalmente
 **DYLENY TEIXEIRA ALVES DA SILVA**
Data: 13/02/2025 17:48:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JARILDO ALMEIDA QUEIROZ
Corregedor do Ministério da Igualdade Racial

Documento assinado digitalmente
 **JARILDO DE ALMEIDA QUEIROZ**
Data: 13/02/2025 18:11:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TATIANE PIRES MADUREIRA
Corregedora do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania

Documento assinado digitalmente
 **TATIANE PIRES MADUREIRA**
Data: 14/02/2025 10:10:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Manifestaram concordância, por mensagem eletrônica institucional, os titulares das seguintes unidades setoriais correcionais junto às Ministérios:

Corregedoria	Contato
Ministério dos Povos Indígenas	Aline Cavalcante dos Reis Silva – Corregedora titular Telefones: (61) 2020-8579 e 2020-1918 Email: corregedoria.mpi@povosindigenas.gov.br
Ministério das Mulheres	Dyleny Teixeira Alves da Silva – Corregedora titular Telefone: (61) 2027-4757 E-mail: corregedoria@mulheres.gov.br
Ministério da Igualdade Racial	Jarildo Almeida Queiroz – Corregedor titular Telefone: (61) 2038-4720 E-mail: corregedoria@igualdaderacial.gov.br
Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania	Tatiane Pires Madureira – Corregedora titular Telefone: (61) 2027-3399 E-mail: corregedoria@mdh.gov.br